



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

DATA: 18/09/2020

HORA: 08:39

Parecer 1/2020 ao Projeto de Lei 52/2020

00779/2020



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 052/2020, protocolado nesta Casa de leis em 20 de julho de 2020, com as inclusões da Emenda Modificativa n. 01 e da Emenda Aditiva n. 01.

Ementa:

“ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI Nº 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 e PELA LEI 4.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.”

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 14 SET 2020
Maurício Paula
PRESIDENTE

PARECER

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Finanças e Orçamento, com a concordância de todos os membros, deliberam pela emissão de **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 052/2020, QUE “ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI Nº 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 e PELA LEI 4.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019”, COM AS INCLUSÕES DA EMENDA MODIFICATIVA N. 01, EM SEU EXATO TEOR, E DA EMENDA ADITIVA N. 01, COM AS SEGUINTE CORREÇÕES FORMAIS, devendo, após, a propositura ser encaminhada ao Egrégio Plenário para a competente deliberação.**

A Emenda Aditiva n. 01 deve ser corrigida quanto à sua formalidade na redação, haja vista que é necessário inserir o artigo 2º no Projeto de Lei, renumerando-se o original artigo 2º para se tornar o artigo 3º.

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

CJR, CESAS, COSA e CFO

Parecer ao Projeto de Lei n. 52/2020 - COM EMENDAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dessa forma, a fim de corrigir um equívoco formal na redação da Emenda Aditiva n. 01, deverá nela constar o seguinte:

EMENDA ADITIVA N. 01 – Fica inserido no Projeto de Lei n. 052/2020 o artigo 2º com a seguinte redação.

Art. 2º. Fica acrescentado no artigo 3º da Lei nº 4.339, de 29 de setembro de 2017 os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações.

Art. 3º...

§ 1º O projeto de lei orçamentária de 2021 conterà dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, será equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º A execução e financeira das programações a que se refere o § 1º, nos termos do § 11 do artigo 166 da Constituição Federal e do artigo 106 da Lei Orgânica do Município, será obrigatória, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

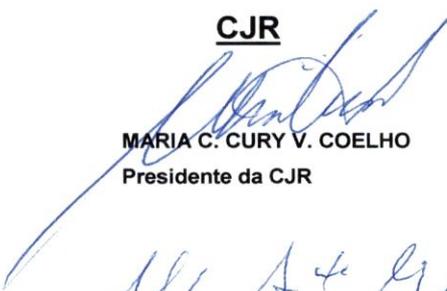
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 52/2020 COM AS INCLUSÕES DA EMENDA
MODIFICATIVA N. 01 E DA EMENDA ADITIVA N. 01, FORMALMENTE CORRIGIDA.**

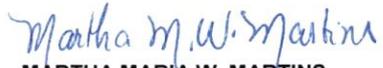
CJR


MARIA C. CURY V. COELHO
Presidente da CJR


ALCEU A. MAZZIERO
Membro da CJR


EDSON RINALDO SPIRITO
Membro da CJR

CESAS


MARTHA MARIA W. MARTINS
Presidente da CESAS

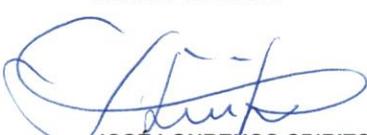

MARA SILVIA VALDO
Membro da CESAS


JOSÉ LOURENÇO SPIRITO
Membro da CESAS

COSA


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Presidente da COSA


ALCEU A. MAZZIERO
Membro da COSA


JOSÉ LOURENÇO SPIRITO
Membro da COSA

CFO


CELSO R. PEGORIN
Presidente da CFO


ALCEU A. MAZZIERO
Membro da CFO


JOSÉ E. TREVISAN
Membro da CFO

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2020.


4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
CJR, CESAS, COSA e CFO
Parecer ao Projeto de Lei n. 52/2020 - COM EMENDAS